



**MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS – BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**OFÍCIO GAB PMTF 42/2023**

Teixeira de Freitas/BA, 30 de março de 2023

Exmo. Sr.

**Uivanthê Brito Andrade**

Presidente da Câmara de Vereadores de Teixeira De Freitas/Bahia

**Ref.: Mensagem e Justificativa ao Projeto de Lei nº 008/2023**

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº  
008/2023 QUE DISPÕE SOBRE A ATERAÇÃO DA  
LEI MUNICIPAL Nº 1.192, DE 08 DE DEZEMBRO  
DE 2021.**

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar a V. Excelência, e submeto à consideração desta Casa Legislativa, para fins de apreciação e aprovação, o incluso Projeto de Lei que tem por objetivo dispor acerca da alteração da Lei Municipal nº 1.192, de 08 de dezembro de 2021, no que concerne o texto da Lei quando se refere ao “Programa Casa Verde e Amarela”, tendo em vista que a Medida Provisória nº 1.162, de 14 de fevereiro de 2023 reestabeleceu o “Programa Minha Casa, Minha Vida”.

Logo, é necessário a alteração do texto da Lei Municipal nº 1.192, de 08 de dezembro de 2021, quando se refere ao “Programa Casa Verde e Amarela”, passando a se denominar “Programa Minha Casa, Minha Vida”.

Para tanto, com fundamento no artigo 33, §1º da Lei Orgânica Municipal e artigo 156 do Regimento Interno da Câmara Municipal, requer que seja a presente Propositura apreciada nos termos legalmente estabelecidos.

Sabendo que os nobres Edis são conhecedores de relevância de tal projeto de lei, pugnamos por sua aprovação integral, nos termos apresentados.

É a justificativa.

Atenciosamente,

  
**MARCELO GUSMÃO PONTES BELITARDO**  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE  
TEIXEIRA DE FREITAS  
RECEBIDO  
EM 03/04/2023  
14:54





MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS – BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 08/2023

“Altera a Lei Municipal nº 1.192, de 08 de dezembro de 2021, considerando a Medida Provisória nº 1.162, de 14 de fevereiro de 2023, e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, na forma do art. 70 da lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Onde se lê “Programa Casa Verde e Amarela”, leia-se “Programa Minha Casa Minha” em todo o texto da Lei nº 1.192, de 08 de dezembro de 2021, tendo em vista que a Medida Provisória nº 1.162, de 14 de fevereiro de 2023 reestabeleceu o Programa Minha Casa, Minha Vida.

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**, em 30 de março de 2023.

  
**MARCELO GUSMÃO PONTES BELITARDO**  
Prefeito Municipal

